



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/003

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

PROCESSO Nº 067/2018

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Mirai - Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ FORTUCE**, adiante designado “**MUNICÍPIO**”, e de outro lado, a empresa adjudicatária do objeto do Pregão Presencial nº 040/2018, conforme despacho exarado no Processo no. 067/2018, a empresa **CENTRAL MÓVEIS E SOLUÇÕES LTDA ME** - CNPJ 26.156.772/0001-74, sediada na Rua Antônio Themudo, nº 56, Bairro Triângulo – Carangola - MG, representada neste ato por seu Procurador Sr. Guilherme de Souza Filgueiras, portador do RG nº MG-117.095.322 SSP-MG., CPF nº 106.721.806-85, a seguir designada “**DETENTORA**”, resolvem registrar o(s) preço(s), consoante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

#### **1.1 – Descrição**

**CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

#### **1.2 - Local de entrega**

Os materiais (mobiliário e eletrodomésticos), solicitados através de SE (Solicitação de Empenho), deverão ser entregues na sede da Prefeitura de Mirai, localizada na Praça Raul Soares, 126, Centro, Mirai, MG, ou em outro local a ser indicado pela Administração Municipal, em dia de expediente normal, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

**12.1** - Os produtos deverão ser entregues num prazo máximo de 03 (três) dias, após a requisição da Prefeitura Municipal de Mirai e os mesmos deverão estar à disposição da Prefeitura no mesmo prazo.

**1.2.2** - A **DETENTORA** fica obrigada a fornecer os mobiliários e eletrodoméstico, objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante SE (Solicitação de Empenho), expedidas pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1**- A Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura e a detentora terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de mais um (1) ano nas mesmas condições, desde que haja anuência das partes.

**2.2** - A detentora deverá manifestar por escrito seu eventual desinteresse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura, a seu exclusivo critério, a adotar as providências de prorrogação do registro.

**2.3** - À Prefeitura, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga no fornecimento do ajuste pelo período de até 90 (noventa) dias a fim de se evitar brusca interrupção no atendimento das unidades municipais, desde que com tal período de prorrogação seja observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses de validade da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO**

**3.1** - Os materiais (mobiliário e eletrodomésticos) serão fornecidos por preços unitários.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** - Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços, já aplicado a etapa de lances verbais e da negociação direta entre o representante da empresa e o pregoeiro, são os relacionados a seguir:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
<p>ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa montável através de trilho corredeira por esfera. Dimensões aproximadas (+-5%): 1,36 x 0,47 x 0,57 m. Cor: à definir. Arquivo com 04 gavetas, confeccionado em chapa de aço #26 (0,45mm) normatizada e laminada a frio nas laterais, fundo e frentes das gavetas. Parte superior em chapa #24 (0,60mm). Trilho corredeira 450mm (L) x35mm (A) em chapa 1,00mm com no mínimo 14 pares de esferas de aço. Hastes para pastas suspensas (medida 470x30mm) em chapa de aço #20 (0,90mm) em Galvalume (Al+Zn) aplicado pelo processo de imersão a quente reforçada pelo sistema de perfilamento em Ômega. Cantoneiras de fixação traseira medida 250mm "A" com dobra em L 15mmX15mm chapa #20(0,90mm) revestida em Galvalume (Al+Zn) aplicado pelo processo de imersão a quente, com 4 garras de fixação e 2 cantoneiras frontais (medida 245mm "A" com dobra em L 15mmX15mm chapa #20(0,90mm) revestida em Galvalume (Al+Zn) aplicado pelo processo de imersão a quente. Reforço - Contém 04 reforços internos tipo "Ômega" com 4 dobras perpendiculares de 90° (medida 1210x70mm) em chapa # 24 (0,60mm) nas laterais do produto, sendo a 1ª dobra de 90° a 10mm, 2ª dobra de 90° a 20mm, 3ª dobra de 90° a 30mm, 4ª dobra de 90° a 20mm terminando com 10mm. fixados verticalmente por sistema de ponteamento nas laterais do produto. Trava frontal horizontal tipo U (15x15x15mm) entre as 2(duas) primeiras gavetas em chapa #18 (1,20mm). Trava na base inferior frontal em chapa #20 (0,90mm), com 4 dobras sendo a 1ª de 90° a 10mm, a 2ª de 90° a 15mm, a 3ª de 90° a 45mm, a 4ª de 90° a 40mm e termina com 10mm. Trava na base inferior traseira em chapa #20 (0,90mm), em formato U com 2 dobras, a 1ª de 90° a 15mm, a 2ª de 90° a 45mm e termina com 15mm. Acompanha kit composto por 4 cantoneiras e 4 sapatas reguláveis 5/16 confeccionadas em poliestireno de alto impacto, 4 buchas com rosca interna 5/16 e 12 parafusos cabeça chata de 3,5 x 10mm para fixação. Sistema de deslizamento das gavetas por trilhos, corredeira telescópica de abertura total, prolongamento no curso do comprimento nominal, deslizamento com esferas de aço. Peça única de montagem esquerda ou direita e trava fim de curso aberto que permite a retirada da gaveta, confeccionada em aço galvanizado na espessura de 1,00mm com 14 pares de esferas em cada lado. Gavetas: A - Gavetas montáveis confeccionadas em Galvalume (Al+Zn) no sistema de dobras com travamento utilizando cantoneiras traseiras com 250mm (A) em formato L 15x15mm confeccionada em Galvalume (Al+Zn) #20 (0,90mm) com 4 garras de fixação e travamento por encaixe a lateral Direita e Esquerda ao fundo e 2(duas) cantoneiras frontais com 245mm (A) com em formato L 15X15mm confeccionada em Galvalume (Al+Zn) #20 (0,90mm) com 2 garras de fixação com travamento por encaixe com lado predefinido, sendo uma aplicada ao lado direito e outra ao lado esquerdo, sendo utilizadas para fixação da frente ao corpo da gaveta, sendo as medidas das frentes 304,5mm(A) x 429,10mm(L) x 14,1mm(E), medidas externas do corpo gaveta sem as frentes 98mm(A) x 417,60mm(L) x 473mm(P), fundo em chapa de aço #26 (0,45mm), hastes para pastas suspensas (medida 470 x 30mm) em Galvalume (Al+Zn) #20 (0,90mm) reforçada pelo sistema de dobra em Ômega, frente das gavetas em chapa de aço #26 (0,45mm) fixados através de parafusos M4-10 em furação oblonga que possibilitam uma regulagem precisa. B - Bordas laterais com 100 mm de altura com a 1ª dobra em 90° a 95mm do fundo e a 2ª dobra a 5mm da 1ª formando um reforço lateral para sustentação da gaveta. C - Porta etiqueta</p>	PANDIN	UN	35,0000	730,0000	25.550,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

<p>estampado em baixo relevo na parte superior esquerda da gaveta (medida 55mmx32mm) com abertura em sentido vertical na extremidade direita e esquerda. D - Puxador estampado (embutido) em toda extensão superior da gaveta através de um sistema de dobras sendo, 1ª dobra de 45° com 25mm, 2ª dobra de 90° com 25mm 3ª dobra de 90° com 20mm terminando com 10mm na parte superior da gaveta na totalidade de sua largura com acabamento perfil em PVC na cor cinza cristal ou grafite. E - Reforço pelo sistema de perfilamento em "ômega", mantendo as propriedades do aço reforçando a estrutura do arquivo. F - Reforço, gaveta, hastes, retaguarda e tampo ponteadas com solda ponto, conforme normas técnicas (AWSSAED8-9M), análise e teste de resistência através de ensaio de cisalhamento por tração. G - Fechadura cilíndrica do tipo Yale com sistema articulado contendo 2 chaves e com sistema de fechamento simultâneo das gavetas mediante tranca de 25mm (L) x 1300mm (A) #18 (1,20mm) revestida com uma camada de liga Al-Zn (Alumínio e Zinco) aplicado pelo processo de a imersão quente. Acabamento: tratado pelo processo anticorrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó (tinta híbrida) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C, nas cores disponíveis no padrão. Processo com rigoroso controle de qualidade analisado por um laboratório certificado pelo INMETRO atendendo as normas da NBR 8094:1983 "Material metálico revestido e não revestido a corrosão por exposição a Névoa Salina", onde é feito ensaio de corrosão acelerada com névoa salina por 500hrs segundo a norma NBR 5770, devendo o grau de corrosão determinado conforme a ISO 4628-3, não devendo ser maior que Ri 1, conforme item 4.3.1 da norma ABNT 13961:2010. Pintura eletrostática controlada por Reciprocador, tornando à aplicação uniforme. O peso recomendado por gaveta é de (+5%) 25 kg bem distribuídos. A quantidade de pasta varia de 30 - 40 por gaveta. - Todas as chapas de aço utilizadas nesse produto devem seguir a especificação SAE 1008. Dimensões aproximadas do arquivo e gavetas: 1,36 x 0,47 x 0,57 m. Cor: à definir Junto com a proposta deverá ser apresentado os seguintes documentos, sob pena de desclassificação da proposta: - Laudo ergonômico da NR17 assinada por um profissional certificado pela ABERGO (Associação Brasileira de Ergonomia) devidamente comprovada por certificado do órgão. - O fabricante deverá apresentar Certificado do IBAMA, que comprova que está de acordo com as normas de preservação ambiental</p> <p>CADEIRA DE 4 PES TODA ESTOFADA EM COURO ECO A cadeira deve ser constituída de assento e encosto plásticos, e estrutura metálica. A estrutura deve ser composta de tubos de aço 1010 /1020, sendo os pés e suportes do assento e encosto fabricados em tubos oblongos 16x30 com 1.5mm de espessura de parede soldados com solda Mig à duas travessas horizontais de tubos de aço 7/8" x 1,2mm de espessura formando um conjunto estrutural empilhável. A estrutura deve receber tratamentos químicos de fosfatização e pinturas epóxi pó. Para dar acabamento nas pontas dos tubos dos pés e travessas, a estrutura deve apresentar ponteiros plásticos injetadas em polipropileno. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero (PP) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser 465mm de largura, 420mm de profundidade com 5mm de espessura de parede. Deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de 4 (quatro) parafuso 5x30 para plástico. Sobre o assento deve existir um estofamento com alma plástica fixado ao mesmo por meio de</p>					
	PLAXMETAL	UN	65,0000	219,0000	14.235,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

<p>parafusos para plástico. A altura do assento até o chão deve ser de 445mm aproximadamente. O encosto deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 460mm de largura por 330mm de altura, com espessura de parede de 5mm e cantos arredondados, unido à estrutura metálica pelo encaixe de dupla cavidade na parte posterior do encosto, sendo travado por dois pinos fixadores plásticos injetados em polipropileno copolímero, na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto deve possuir furos para ventilação, deve existir um estofamento com alma plástica fixado ao mesmo por meio de parafusos para plástico. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 74 micras. Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 350 kg.m sem causar trincas. Laudo técnico em conformidade com a Norma Regulamentadora – NR 17 emitido por médico do trabalho. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8094/83, com avaliação pela NBR 5841/2015 com duração igual a 600 horas.</p>					
<p>CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA A Cadeira Giratória é constituída de assento e encosto; plataforma, coluna e base com rodízio. A estrutura de sustentação do assento encosto é fabricada em tubos de aço 1010 / 1020 com Ø22.20mm e 1.50mm de espessura de parede, fosfatada e pintada com tinta epóxi pó. Os tubos são curvados e furados para acoplarem-se ao assento e encosto unindo-se com o mecanismo onde serão fixados por 4 parafusos M6x35mm fenda Phillips cabeça panela. O conjunto é então acoplado ao pistão agás e esse acoplado à base de cinco pernas com cinco rodízios. O assento é produzido em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões de 465mm de largura, 470mm de profundidade 5mm de espessura de parede com cantos arredondados, unidos à estrutura por meio de 4 (quatro) porcas aparafusadas (bucha americana M6x13mm); e 4 (quatro) parafusos Mx35 mm Phillips para fixação em cada assento. Sobre o assento existe um estofamento com alma plástica que é fixado ao mesmo por meio de pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero. Altura do assento é regulável de 410 à 520 mm. O encosto é fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões de 460mm de largura por 330mm de altura, com espessura de parede de 5mm e cantos arredondados, unidos a estrutura por dupla cavidade na parte posterior do encosto que se encaixa a estrutura metálica, travada por dois pinos fixadores plásticos injetados em polipropileno copolímero, na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto possui para ventilação. O mecanismo é feito em chapa de aço 1010/1020 de espessura 2.65mm, fosfatada pintada com tinta epóxi pó. Dotada de alavanca plástica para acionamento da coluna a gás para regulagem de altura do assento. A base penta pé, é fabricada em chapa 1010/1020 de espessura 1,20mm, fosfatada pintada com tinta epóxi pó, coberta com carenagem injetada em polipropileno com acabamento texturizado. Coluna modelo gás com curso de 110mm comprimento mínimo de 295mm e máximo de 405mm, coberta com carenagem injetada em polipropileno com acabamento texturizado.</p>	PLAXMETAL	UN	30,0000	356,0000	10.680,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m <sup>2</sup> . Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 74 micras. Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 350 kg.m sem causar trincas. Laudo técnico em conformidade com a Norma Regulamentadora – NR 17 emitido por médico do trabalho. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8094/83, com avaliação pela NBR 5841/2015 com duração igual a 600 horas.					
FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS DUPLA CHAMA Fogão Funcional 4 bocas industrial, - Estrutura reforçada com base fosfatizada. Queimadores em ferro fundido. Gás Baixa Pressão GLP. Forno interno em chapa de aço galvanizado. Controle da chama no varão do fogão Destaques: Mesa em cantoneira com base fosfatizada, Grelha reforçada em ferro fundido. Dimensões: 81 x 69 x 80 cm.	VENACIO	UN	10,0000	1.286,0000	12.860,00
VENTILADOR DE PAREDE 50 CM Ventilador de Parede 50 cm turbo, Hélices 6 pás: Aerodinâmica que gera mais ventilação. Grade de aço: Mais segurança e durabilidade. Motor 200W: Motor potente de alta velocidade. Hélices em plástico de engenharia: Fortes, leves e aumentam a vida útil do motor. Oscilação horizontal automática: Proporciona um fluxo de ar melhor distribuído por todo o ambiente. Regulagem de inclinação manual: Pode ser ajustada de acordo com a necessidade. Bivolt seletivo: Selecionar na chave seletora a tensão, 127V ou 220V. Pintura Eletrostática: Grade com pintura de alta resistência. Altura regulável: Altura mínima de 115cm e altura máxima de 170cm. Acompanha Chave CCV: Chave de controle de velocidade.	VENTISOL	UN	40,0000	280,0000	11.200,00

**Valor Total R\$ 74.525,00**

4.2 - Os valores unitários da relação dos (mobiliários e eletrodomésticos), constantes do item 4.1 constituem, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos fornecimentos, e deverão contemplar os custos básicos ou quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto da Ata.

### CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dia a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

5.2 - No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1 será contado da data de entrega da referida correção.

5.3 - Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

### CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 - Caberá ao Secretário Municipal de Administração acompanhar os fornecimentos dos materiais.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Além das penalidades e sanções estabelecidas no Capítulo IV Seções II e III da Lei no. 8.666/93 e suas alterações, pela infração das condições ajustadas, ficará a Detentora sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1 - No valor correspondente a 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato, no seguinte caso:

a) Por dia de atraso injustificado no fornecimento, até o máximo de 15(quinze) dias;

7.1.2 – No valor correspondente a 20% sobre materiais (mobiliário e eletrodomésticos) não entregues.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

**7.1.3** – Os atrasos injustificados superiores a 60(sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução.

**7.2** - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos subsequentes à sua aplicação ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, devidamente atualizadas quando do efetivo pagamento.

**7.3** - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.3.1** - Os recursos devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, e protocolizados, nos dias úteis, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na Praça Raul Soares, 126 – Centro, Mirai-MG.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Prefeitura, quando:

**8.1.1** - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

**8.1.2** - A detentora não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Prefeitura não aceitar sua justificativa;

**8.1.3** - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

**8.1.4** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

**8.1.5** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

**8.1.6** - Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Prefeitura;

**8.1.7**- Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.8** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 10.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**8.1.9** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, localizado no “hall” de entrada, pelo prazo de 05(cinco) dias úteis consecutivos, considerando-se cancelados os preços registrados a partir deste prazo.

**8.2** - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

**8.2.1** - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90(noventa) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**9.1** - O compromisso do fornecimento dos Medicamentos /Materiais só estará caracterizado com a assinatura do Contrato.

**9.2** - As SE (Solicitações de Empenhos) deverão ser formuladas pelo Secretário Municipal de Administração, através do Setor de Compras, com a consequente autorização pelo Sr. Prefeito Municipal.

**9.3** - A detentora fica obrigada a cumprir integralmente as SE (Solicitações de Empenhos), emitidas pela unidade contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

**9.4** - Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as SE (Solicitações de Empenhos) recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

**9.5** - A detentora fica obrigada a manter, durante todo o prazo de validade da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**9.6** - A Prefeitura não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**10.1** - Cabe ao Município efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações.

**11.2** - Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai - MG, para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer do ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, após terem lido do mesmo.

Mirai(MG), 26 de julho de 2018.

---

**LUIZ FORTUCE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**CENTRAL MÓVEIS E SOLUÇÕES LTDA ME**  
**P/P: GUILHERME DE SOUZA FILGUEIRAS**  
**CPF Nº 106.721.806-85**

### **PARECER JURÍDICO – PREGÃO Nº 040/2018**

A presente ATA está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Mirai(MG), 26 de julho de 2018.

---

**RICARDO DE OLIVEIRA ZANELLA**  
**Advogado OAB/MG 92.615**

### **DECLARAÇÃO**

Declaro, que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/003, DO PREGÃO Nº 040/2018**, foi publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAÍ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Mirai, 26 de julho de 2018.

**SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**